



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 063, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019**

*Regulamenta o licenciamento ambiental no âmbito do Município de Goiânia.*

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (AMMA)**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015;

**Considerando** que, nos termos dos incisos I e II do art. 30 da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

**Considerando** que o § 2º do art. 6º da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1991, dispõe que os municípios poderão elaborar normas supletivas e complementares e padrões relacionados com o meio ambiente, observados os que forem estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), bem como as normas e padrões federais e estaduais;

**Considerando** que o art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2001, atribui ao Município, o licenciamento ambiental das atividades econômicas ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;

**Considerando** que o art. 12 da Resolução CONAMA nº 237/1997 prevê a possibilidade de o órgão ambiental definir procedimentos específicos para as Licenças Ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade econômica ou do empreendimento;

**Considerando** que o art. 18 da Resolução CONAMA nº 237 prevê que o órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de Licença Ambiental;

**RESOLVE:**

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa regulamenta o licenciamento ambiental no âmbito do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

**I - Licenciamento Ambiental:** o procedimento pelo qual a Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) avalia e, se possível, licencia a localização, a instalação, a ampliação e a operação de empreendimentos ou de atividades econômicas consideradas



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

efetiva ou potencialmente poluidoras, ou utilizadoras de recursos ambientais, no que se refere aos aspectos ambientais;

**II** - Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual a AMMA estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, ampliar e operar empreendimento ou atividade econômica passível de licenciamento ambiental;

**III** - Licença Ambiental Prévia (LP): ato administrativo concedido na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou da atividade econômica de potencial de poluição médio ou alto, que aprova a sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelece os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

**IV** - Licença Ambiental de Instalação (LI): ato administrativo que autoriza a instalação do empreendimento ou da atividade econômica de potencial de poluição médio ou alto, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

**V** - Licença Ambiental de Operação (LO): ato administrativo que autoriza a operação do empreendimento ou da atividade econômica de potencial de poluição médio ou alto, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das Licenças Prévia e de Instalação, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a Operação;

**VI** - Licença Ambiental Declaratória (LAD): ato administrativo que autoriza, após o ato do registro, a implantação e a operação de empreendimento ou atividade econômica com área utilizada de até 500 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), classificados como baixo risco tipo B, assim definido em ato normativo próprio da AMMA, com emissão **online**, por meio do Sistema Eletrônico de Licenciamento Ambiental Fácil;

**VII** - Termo de Referência: documento elaborado pela AMMA que define os parâmetros e estabelece as diretrizes e os critérios gerais mínimos, necessários para a elaboração do estudo ambiental específico;

**VIII** - Estudos Ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de um empreendimento ou de uma atividade econômica, apresentado como subsídio para a análise da Licença Ambiental requerida;

**IX** - Estudos Ambientais Especiais: são os estudos ambientais exigidos para o licenciamento ambiental de empreendimentos classificados com porte excepcional ou macroprojeto, tais como laudo radiométrico;

**X** - Atividades de Apoio: são aquelas destinadas a servir ao próprio empreendimento, desde que exercidas em sua sede e sejam voltadas à criação de condições necessárias para a execução das atividades econômicas do empreendimento e sejam desenvolvidas com o objetivo de serem úteis para o próprio empreendimento.

§ 1º A Licença Ambiental estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser observadas pelo empreendedor e abrange, exclusivamente, as atividades nela constantes.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

§ 2º A Licença Ambiental se vincula à informação de uso do solo emitida pelo órgão municipal de planejamento, na qual se admite a atividade econômica no endereço em que é desenvolvida ou venha a ser desenvolvida.

**Art. 3º** As atividades econômicas de baixo risco ambiental classificam-se em:

**I** - baixo risco tipo A;

**II** - baixo risco tipo B.

§ 1º São consideradas atividades econômicas de baixo risco tipo A, aquelas definidas na tabela do Anexo I da Instrução Normativa nº 060, de 25 de julho de 2019, alterada por esta Instrução Normativa.

§ 2º As atividades econômicas de baixo risco tipo A não estarão sujeitas ao licenciamento ambiental e não comportam vistoria para o exercício contínuo e regular da atividade, estando tão somente sujeitas à fiscalização de devido enquadramento posterior, de ofício, ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

§ 3º São consideradas atividades econômicas de baixo risco tipo B, aquelas definidas na tabela do Anexo Único da Instrução Normativa nº 051, de 28 de julho de 2017, alterada por esta Instrução Normativa, cujo empreendimento possua área utilizada de até 500 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados).

§ 4º As atividades econômicas de baixo risco tipo B estarão sujeitas à Licença Ambiental Declaratória e comportam vistoria posterior para o exercício contínuo e regular da atividade.

**Art. 4º** São consideradas atividades econômicas com potencial de poluição:

**I** - médio: aquelas definidas na tabela do Anexo Único da Instrução Normativa nº 051/2017, cujo empreendimento possua área utilizada superior a 500 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados);

**II** - alto: aquelas definidas na tabela do Anexo I desta Instrução Normativa.

§ 1º As atividades constantes nos incisos I e II deste artigo estão sujeitas às Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e de Operação.

§ 2º A atividade passível de licença ambiental nos termos da legislação que não constarem das tabelas do Anexo Único da Instrução Normativa nº 051/2017 ou do Anexo I desta Instrução Normativa, será classificada quanto ao risco ambiental ou ao potencial de poluição de acordo com critério técnico da AMMA.

**Art. 5º** As Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e de Operação poderão ser emitidas isoladamente ou em conjunto, dependendo da natureza, característica ou fase do empreendimento, à critério da AMMA.

**Art. 6º** Os Anexos I e II integram esta Instrução Normativa.

## **CAPÍTULO II**

### **DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

#### **Seção I**

#### **Do Protocolo do Pedido de Licença Ambiental**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**Art. 7º** O interessado em obter Licença Ambiental deverá apresentar requerimento, junto à unidade de protocolo da AMMA.

§ 1º O requerimento de que trata o **caput** deste artigo deverá ser instruído com os documentos relacionados no sítio oficial da Prefeitura de Goiânia, na rede mundial de computadores, apresentados de acordo com o empreendimento ou a atividade econômica a ser licenciada.

§ 2º Os Termo de Referência serão disponibilizados no sítio oficial da Prefeitura de Goiânia, na rede mundial de computadores.

§ 3º A unidade de protocolo da AMMA:

**I** - autuará o requerimento e os documentos de que trata o **caput** e o § 1º deste artigo;

**II** - efetuará a numeração sequencial das páginas do processo e as rubricará;

**III** - entregará o protocolo com o número do processo ao requerente para acompanhamento.

§ 4º O pedido de Licença Ambiental somente será protocolado quando juntados todos os documentos necessários para o licenciamento do empreendimento ou da atividade econômica.

§ 5º Após a implantação de sistema eletrônico de processo, o requerimento de que trata o **caput** deste artigo poderá ser realizado pela rede mundial de computadores, por meio do sítio oficial da Prefeitura de Goiânia, mediante **upload** dos documentos obrigatórios, segundo os procedimentos de cadastramento disponíveis ao interessado no sistema.

**Art. 8º** Os requerimentos de Licença Ambiental, em qualquer de suas modalidades, bem como de sua renovação, serão objeto de publicação resumida, custeada pelo requerente, no Diário Oficial do Município de Goiânia e/ou periódico de grande circulação local ou regional.

**Parágrafo único.** Os modelos de requerimento de Licença Ambiental e de editais de publicação do pedido de que trata o **caput** deste artigo serão disponibilizados no sítio oficial da Prefeitura de Goiânia, na rede mundial de computadores.

**Art. 9º** No licenciamento ambiental, será exigida a informação de uso do solo emitida pelo órgão municipal de planejamento, que informe quanto à possibilidade de instalação do empreendimento ou da atividade econômica no local, em conformidade com a legislação urbanística.

**Art. 10.** Concluída a fase de protocolo do pedido de Licença Ambiental, os autos serão remetidos à unidade de licenciamento da AMMA para análise, desde que a taxa de Licença Ambiental esteja quitada.

**Parágrafo único.** O protocolo do pedido de Licença Ambiental desprovido do comprovante de pagamento da taxa de Licença Ambiental submeterá os autos ao arquivo, no prazo de 30 (trinta dias) contados da data do protocolo.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

## Seção II

### Da Taxa de Licença Ambiental

**Art. 11.** As taxas das Licenças Ambientais Prévia, de Instalação, de Operação e Declaratória serão calculadas em conformidade com a Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Goiânia e seus regulamentos.

**Art. 12.** Para fins de aplicação da Tabela VII do Anexo I da Lei nº 5.040/1975, considera-se:

**I** - potencial de impacto: potencial de poluição;

**II** - porte do empreendimento: pequeno, médio, grande, excepcional, macroprojeto e Licença Ambiental Simplificada.

**Art. 13.** O valor da taxa de Licença Ambiental dependerá do porte do empreendimento e do potencial de poluição da atividade econômica, conforme tabelas constantes dos Anexos I desta Instrução Normativa e no Anexo Único da Instrução Normativa nº 051/2017.

§ 1º O porte do empreendimento classifica-se em:

**I** - pequeno: empreendimento com área utilizada de até 1.000 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados);

**II** - médio: empreendimento com área utilizada superior a 1.000 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados) a até 1.500 m<sup>2</sup> (mil e quinhentos metros quadrados);

**III** - grande: empreendimento com área utilizada superior a 1.500 m<sup>2</sup> (mil e quinhentos metros quadrados) a até 3.000 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados);

**IV** - excepcional: empreendimento com área utilizada superior a 3.000 m<sup>2</sup> (três metros quadrados) e inferior a 5.000 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados) e/ou sujeitos a estudos ambientais especiais, tais como o laudo radiométrico;

**V** - macroprojeto - empreendimento com área utilizada igual ou superior a 5.000 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados) e/ou sujeito a estudos ambientais especiais que contemplem empreendimentos ou atividades econômicas:

**a)** com capacidade de reunião de mais de 600 (seiscentas) pessoas simultaneamente; ou

**b)** que ocupam uma ou mais de uma quadra ou quarteirão urbano com área igual ou superior a 5.000 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados); ou

**c)** potencialmente poluidores, classificados, nos termos da Lei nº 8.617, de 09 de janeiro de 2009, ou norma substituta, como grau de incomodidade 5.

**VI** - licença ambiental simplificada - empreendimento com área utilizada de até 500 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), que desenvolva atividade econômica de baixo risco tipo B.

§ 2º O potencial de poluição da atividade econômica será definido de acordo com as características específicas de cada atividade econômica cadastrada no Cadastro





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nacional de Atividades Econômicas, conforme relação constante na tabela do Anexo I desta Instrução Normativa, no Anexo Único da Instrução Normativa nº 051/2017 e no Anexo I da Instrução Normativa nº 060/2019, baseada na Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e nas Resoluções do Conselho Estadual e Federal do Meio Ambiente e será classificado em pequeno, médio e alto.

§ 3º Para a classificação do potencial de poluição, serão considerados para os portes:

**I** - excepcional e macroprojeto: a área utilizada pelo empreendimento e a sujeição à estudos ambientais especiais;

**II** - licença ambiental simplificada: a área utilizada pelo empreendimento e o enquadramento da atividade econômica como de baixo risco tipo B.

§ 4º Considera-se área utilizada, toda a área do empreendimento, construída ou não, utilizada ou com potencial de ser utilizada para o exercício de suas atividades econômicas, sejam elas principal, secundária ou de apoio, englobando a área de circulação, estocagem, estacionamento, de tratamento e demais dependências que constituam o empreendimento.

**Art. 14.** O valor da taxa de Licença Ambiental abrange todas as etapas dos procedimentos previstas nesta Instrução Normativa.

**Art. 15.** Os valores da taxa de desarquivamento de processo corresponderá ao valor da taxa de “serviços não especificados”, constante no item 6 da Tabela XII do Anexo I da Lei nº 5.040/1975.

### **Seção III**

#### **Da Análise dos Autos**

**Art. 16.** A unidade de licenciamento ambiental da AMMA fará a distribuição do processo para um técnico ou equipe técnica responsável pela análise dos autos.

§ 1º Em caso de distribuição do processo para equipe técnica, será indicado um coordenador, que será responsável pelo processo.

§ 2º A designação de técnico ou de equipe técnica para a análise e de coordenador, deverá ser registrada no sistema eletrônico disponível para controle.

**Art. 17.** Durante o licenciamento ambiental, poderão ser realizadas reuniões técnicas com o empreendedor e/ou representantes para esclarecimentos de dúvidas técnicas apresentadas, mediante agendamento prévio.

**Art. 18.** Caso sejam necessárias, serão realizadas vistorias técnica e fiscal no local onde se desenvolve a atividade econômica a ser licenciada.

**Parágrafo único.** As vistorias fiscais deverão constar em termo próprio, a ser juntado aos autos.

**Art. 19.** As análises técnicas e as vistorias técnicas deverão constar nos seguintes termos, a serem juntados aos autos:



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**I** - Informe Técnico: quando a manifestação técnica for baseada exclusivamente na análise processual e no histórico dos autos, com o objetivo, dentre outros, de pronunciar acerca do atendimento às pendências documentais e adequações por parte do requerente;

**II** - Relatório Técnico: quando a manifestação técnica descrever os fatos observados durante vistoria técnica, pesquisas ou experiências quanto à questão visada, e conter explicações detalhadas que comprovam o que é exposto, além de prever as pendências documentais e adequações que deverão ser atendidas pelo requerente;

**III** - Parecer Técnico: quando a manifestação técnica for conclusiva e opinar pelo deferimento ou indeferimento do pedido, ou pelo arquivamento dos autos.

**Parágrafo único.** Os documentos técnicos de que tratam os incisos I a III deste artigo deverão conter o ciente do gerente da lotação do técnico e o documento de que trata o inciso III deverá conter ainda o ciente do diretor da unidade de lotação do técnico.

**Art. 20.** As análises jurídicas deverão constar em termos próprios, a serem juntados aos autos.

**Art. 21.** A AMMA solicitará, em uma oportunidade, esclarecimentos e complementações ao requerente quanto aos estudos e documentos apresentados no ato do protocolo.

§ 1º O requerente deverá apresentar estudos ambientais contemplando integralmente as exigências contidas nos Termos de Referência específicos.

§ 2º Diante de fatos novos, a AMMA poderá solicitar complementação ou adequação dos estudos e documentos e poderá reiterar uma vez a mesma solicitação, caso a complementação ou adequação apresentada não seja satisfatória.

§ 3º O requerente terá o prazo de 30 (trinta) dias para atender às solicitações de que trata o **caput** e o § 2º deste artigo.

§ 4º O prazo estipulado no § 3º deste artigo poderá ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, desde que justificado e com a concordância do requerente e da AMMA.

§ 5º A análise do licenciamento ambiental pendente de complementação ou adequação só ocorrerá com a juntada da totalidade dos estudos e documentos solicitados.

§ 6º O não atendimento à solicitação constante de notificação no prazo concedido pela AMMA, ensejará o indeferimento do pedido de Licença Ambiental e arquivamento dos autos.

§ 7º Ocorrendo o indeferimento do pedido:

**I** - os autos não poderão ser aproveitados para novo pedido de Licença Ambiental;

**II** - o novo pedido de Licença Ambiental dar-se-á em novo processo.

**Art. 22.** O requerente será notificado da solicitação de que trata o art. 21 desta Instrução Normativa pelas seguintes formas, sem ordem de prioridade:

**I** - por via eletrônica com prova de expedição;

**II** - por carta registrada com aviso de recebimento;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**III** - pessoalmente ou por seu procurador:

- a) mediante registro nos autos do recebimento do relatório técnico;
- b) por notificação fiscal.

§ 1º O prazo para atendimento da solicitação de que trata o **caput** deste artigo será computado da seguinte forma:

**I** - se por via eletrônica, considerar-se-á realizada a notificação no dia em que o requerente efetivar a consulta eletrônica do teor da notificação;

**II** - se por carta, na data da assinatura da ciência, colhida no ato do recebimento, ou se for omitida, da data da juntada aos autos do aviso de recebimento.

**III** - se a ciência for pessoal, na data do registro do recebimento ou do recebimento da notificação fiscal;

§ 2º Na hipótese do inciso I do § 1º deste artigo, nos casos em que a consulta se der em dia não útil, a notificação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§ 3º A consulta referida no inciso I do § 1º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio da notificação, sob pena de se considerar a notificação automaticamente realizada na data do término deste prazo, quando se iniciará a contagem do prazo concedido.

**Art. 23.** Quando o empreendimento ou a atividade econômica a ser licenciada utilizar de equipamento gerador de ruído, os autos serão remetidos à unidade de fiscalização da AMMA para realização de vistoria fiscal com medição de pressão sonora.

§ 1º A medição de pressão sonora de que trata o **caput** deste artigo será registrada em Boletim de Intensidade Sonora (BIS), a ser juntado aos autos.

§ 2º Constatada a emissão de níveis de pressão sonora superiores aos permitidos em lei, o requerente será notificado a promover a adequação acústica do estabelecimento e comprová-la com a apresentação de projeto, acompanhado do documento de responsabilidade técnica.

§ 3º A unidade de fiscalização realizará nova vistoria no estabelecimento para verificar o cumprimento da notificação referida no § 2º deste artigo e adotar as medidas fiscais cabíveis, no caso de descumprimento.

§ 4º O requerente deverá adotar medidas que impeçam a propagação de níveis de pressão sonora superiores aos permitidos em lei durante o decurso do prazo concedido na notificação de que trata o § 2º deste artigo.

**Art. 24.** No licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades econômicas utilizadoras de recursos hídricos superficiais ou subterrâneos, será exigida a outorga para uso da água emitida pelo órgão estadual ambiental.

**Art. 25.** Nos casos de aprovação de loteamento ou Projeto Diferenciado de Urbanização, o interessado deverá apresentar junto com o requerimento de Licença Ambiental, o protocolo do pedido de aprovação de projeto de recuperação de área degradada e de autorização de supressão de vegetação ou de extirpação de unidades arbóreas.





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**Parágrafo único.** A emissão da Licença Ambiental dependerá da juntada da aprovação do projeto e da autorização de que trata o **caput** deste artigo nos autos do licenciamento ambiental.

**Art. 26.** A AMMA deverá manifestar-se conclusivamente, no âmbito de sua competência, sobre os estudos ambientais e a aprovação do empreendimento ou atividade econômica, em até 90 (noventa) dias.

§ 1º Quando a atividade econômica for sujeita a Estudo de Impacto Ambiental (EIA) ou Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente (RIMA), o prazo máximo para manifestação conclusiva da AMMA será de 120 (cento e vinte) dias.

§ 2º Os prazos de que tratam o **caput** e o § 1º deste artigo:

I - contam-se da data da juntada aos autos do comprovante de pagamento da taxa de Licença Ambiental;

II - suspendem-se durante o decurso dos prazos concedidos pela AMMA ao empreendedor para complementação de informações, documentos ou estudos ou para efetuar adequações no estabelecimento, e continuam a fluir após o requerente atender integralmente as exigências.

§ 3º O decurso dos prazos de que tratam o **caput** e o § 1º deste artigo, sem a emissão da Licença Ambiental, não implica em sua emissão tácita, nem autoriza a prática de ato que dela dependa ou decorra.

**Art.27.** O requerente em débito com a Fazenda Pública Municipal não poderá obter a Licença Ambiental e terá seu pedido indeferido, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 29 de dezembro de 1992.

**Parágrafo único.** A unidade de licenciamento ambiental realizará a consulta de regularidade de que trata o **caput** deste artigo e constará a situação nos autos.

**Art. 28.** Após emissão do parecer técnico conclusivo, os autos serão remetidos à unidade jurídica da AMMA, que decidirá:

I - pela aplicação da compensação ambiental, quando couber, que será formalizada por meio do Termo de Compromisso Ambiental, nos termos das Instruções Normativas nº 027, de 18 de agosto de 2008, e nº 053, de 30 de maio de 2018;

II - pelo deferimento ou indeferimento do pedido de Licença Ambiental.

§ 1º A Licença Ambiental será emitida pela unidade jurídica e assinada pelo seu representante e pelo Presidente da AMMA.

§ 2º A Licença Ambiental só será emitida pela unidade jurídica mediante informação válida de regularidade fiscal do requerente.

§ 3º O deferimento do pedido será formalizado mediante a emissão da Licença Ambiental.

§ 4º O indeferimento do pedido será formalizado mediante a emissão do Termo de Indeferimento.

§ 5º A Licença Ambiental e o Termo de Indeferimento serão publicados no Diário Oficial do Município de Goiânia.

§ 6º A Licença Ambiental, o documento técnico que a embasar e o Termo de



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Indeferimento serão disponibilizados no sistema de consulta de processos disponível no sítio da Prefeitura de Goiânia, na rede mundial de computadores.

**Art. 29.** Após a emissão da Licença Ambiental, os autos serão remetidos à unidade de protocolo da AMMA.

§ 1º A Licença Ambiental deverá ser retirada pelo requerente ou seu representante legal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão.

§ 2º A Licença Ambiental e o documento técnico que a embasar serão entregues ao requerente ou ao seu representante legal pela unidade de protocolo da AMMA.

§ 3º Após o decurso do prazo de que trata o § 1º deste artigo, os autos serão remetidos à unidade de arquivo da AMMA para arquivamento e acompanhamento do prazo de validade da Licença Ambiental.

§ 4º Com o decurso do prazo de validade da Licença Ambiental, a unidade de arquivo da AMMA remeterá os autos à unidade de fiscalização da AMMA para adoção de medidas fiscais, caso não tenha sido formalizado o pedido de sua renovação.

**Art. 30.** Após a publicação do Termo de Indeferimento, os autos serão remetidos à unidade de fiscalização da AMMA para adoção de medidas fiscais cabíveis.

**Art. 31.** A Licença Ambiental será suspensa ou cassada quando:

**I** - ocorrer descumprimento das condicionantes da Licença Ambiental;

**II** - a atividade operar em desacordo com a legislação ambiental.

**Art. 32.** A Licença ambiental será anulada quando for constatada:

**I** - a inveracidade das informações prestadas pelo requerente no licenciamento ambiental;

**II** - a sua emissão em desacordo com a legislação.

#### **Seção IV**

##### **Do Procedimento da Licença Ambiental Prévia**

**Art. 33.** O procedimento da Licença Ambiental Prévia terá as seguintes etapas:

**I** - requerimento da Licença Ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, informados no sítio oficial da Prefeitura de Goiânia, dando-se a devida publicidade;

**II** - análise técnica dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e realização de vistoria técnica;

**III** - notificação do requerente para complementação ou adequação de documentos, projetos ou estudos, se for o caso;

**IV** - realização de audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente;

**V** - análise jurídica, quando couber;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**VI** - análise técnica conclusiva das complementações e adequações apresentadas e vistoria técnica, quando couber;

**VII** - realização de vistoria fiscal, quando couber;

**VIII** - análise jurídica conclusiva, quando couber;

**IX** - deferimento ou indeferimento do pedido de Licença Ambiental.

§ 1º A complementação ou adequação referida no inciso III deste artigo deverá constar em documento técnico, que informe ao requerente todas as pendências processuais.

§ 2º O documento técnico referido no § 1º deste artigo deverá ser disponibilizado na consulta de processos constante do sítio oficial da Prefeitura de Goiânia, na rede mundial de computadores.

## **Seção V**

### **Dos Procedimentos da Licença Ambiental de Instalação e da Licença Ambiental de Operação**

**Art. 34.** Os procedimentos da Licença Ambiental de Instalação e da Licença Ambiental de Operação obedecerão às seguintes etapas:

**I** - requerimento da Licença Ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, informados no sítio oficial da Prefeitura de Goiânia, dando-se a devida publicidade;

**II** - análise técnica dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados;

**III** - realização de vistoria técnica;

**IV** - notificação do requerente, se for o caso, para:

**a)** complementação ou adequação de documentos, projetos ou estudos;

**b)** promover adequações nas instalações ou no funcionamento da atividade econômica e apresentar comprovação das adequações realizadas;

**V** - realização de vistoria fiscal, se for o caso, para realizar medição de pressão sonora, no caso de atividade econômica geradora de ruído e demais medidas fiscais cabíveis;

**VI** - nova vistoria fiscal, quando couber, para verificar quanto ao cumprimento da notificação fiscal lavrada, no que se refere às adequações acústicas solicitadas e adotar as medidas fiscais cabíveis, se for o caso;

**VII** - nova análise e vistoria técnica, para verificar quanto ao atendimento da notificação de que trata o inciso IV, se for o caso;

**VIII** - análise jurídica, quando couber;

**IX** - análise técnica conclusiva das complementações e adequações apresentadas e vistoria técnica, quando couber;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**X** - análise jurídica conclusiva, quando couber;

**XI** - deferimento ou indeferimento do pedido de Licença Ambiental.

§ 1º A complementação ou adequação referida nos incisos IV deste artigo deverá constar em documento técnico, que informe ao requerente todas as pendências processuais e adequações estruturais necessárias.

§ 2º O documento técnico referido no §1º deste artigo deverá ser disponibilizado na consulta de processos constante do sítio oficial da Prefeitura de Goiânia, na rede mundial de computadores.

## Seção VI

### Da Validade das Licenças Ambientais

**Art. 35.** As Licenças Ambientais terão prazos de validade de 04 (quatro) anos, salvo disposição normativa específica em contrário para os casos de Licença Ambiental de Operação.

## CAPÍTULO II

### DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 36.** A análise realizada pela AMMA do projeto ambiental e do estudo não exime seu autor de qualquer responsabilidade pelo cumprimento da legislação pertinente.

**Art. 37.** É de inteira responsabilidade do proprietário ou possuidor do imóvel, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, o atendimento à toda e qualquer legislação municipal, estadual, federal, e às Normas Técnicas Brasileiras (NTB) referentes às atividades edilícias.

§ 1º Os estudos e projetos que instruem o licenciamento ambiental deverão ser assinados pelos responsáveis técnicos e pelo empreendedor ou responsável pela atividade econômica e deverão estar acompanhados do respectivo documento de responsabilidade técnica.

§ 2º O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos ambientais serão responsáveis pelas informações apresentadas e omissões constatadas.

## CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 38.** Toda documentação juntada aos autos durante sua tramitação deverá ser numerada sequencialmente, carimbada e rubricada.

**Art. 39.** No caso de sucessão empresarial adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

**I** - durante o trâmite do licenciamento ambiental, os estudos, projetos, planos e



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

demais informações constantes nos autos poderão ser aproveitados, desde que o novo empreendedor declare adotá-los e se responsabilizar por eles;

**II** - após a emissão da Licença Ambiental, poderá ocorrer a sua transferência para o novo empreendedor, mediante a juntada de documentos comprobatórios da sucessão, desde que não tenha ocorrida alteração no local do empreendimento, nas características da área utilizada ou na atividade econômica desenvolvida.

§ 1º O pedido de alteração de Licença Ambiental já emitida, por sucessão empresarial ou alteração exclusivamente documental, será analisado pela unidade jurídica da AMMA, que fará a alteração independente de análise técnica.

§ 2º Ocorrendo a sucessão empresarial e alteração no local do empreendimento, nas características da área utilizada ou na atividade econômica desenvolvida, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

**I** - durante o trâmite do licenciamento ambiental, os autos poderão ser aproveitados, mediante apresentação dos estudos e projetos correspondentes às alterações ocorridas, observado o previsto no inciso I do **caput** deste artigo;

**II** - após a emissão da Licença Ambiental, deverá ser requerida nova Licença Ambiental na AMMA.

§ 3º No caso de aproveitamento dos autos e de alteração de Licença Ambiental por motivo de sucessão empresarial, o histórico do sistema de controle de processos deverá ser atualizado com os dados da nova pessoa jurídica.

**Art. 40.** A renovação da Licença Ambiental deve ser requerida pelo empreendedor com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias contados da data da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva Licença.

§ 1º O pedido de renovação dar-se-á mediante pagamento da respectiva taxa e juntada dos documentos pertinentes, ficando o prazo da Licença Ambiental automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente, quando o pedido de renovação se der no prazo previsto no **caput** deste artigo.

§ 2º Decorrido o prazo de que trata o **caput** deste artigo, a continuidade das atividades econômicas passíveis de Licença Ambiental dependerá de novo pedido de Licença Ambiental e pagamento da respectiva taxa.

§ 3º Transcorrido o prazo de validade da Licença Ambiental sem o devido pedido de renovação, a unidade de fiscalização da AMMA deverá ser comunicada.

**Art. 41.** É direito do administrado ter ciência, a qualquer tempo, da tramitação dos processos administrativos e ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos, às suas expensas, e conhecer das decisões proferidas, nos termos da Lei 9.861, de 30 de junho de 2016.

**Parágrafo único.** O acesso aos documentos, projetos e estudos constantes dos autos não será permitido nas hipóteses previstas na legislação ou nos casos de sigilo declarado.

**Art. 42.** Os autos poderão ser retirados fisicamente das dependências da AMMA pelos analistas, procuradores da AMMA, Auditores Fiscais, Diretores e Gerentes das unidades por onde tramitarem.





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**Art. 43.** Os interessados na obtenção de cópia dos autos deverão encaminhar requerimento formal à unidade administrativa para análise e providências.

§ 1º As cópias referidas no **caput** deste artigo serão às expensas do interessado.

§ 2º O requerimento de que trata o **caput** deste artigo deverá ser juntado aos autos do respectivo processo de licenciamento ambiental.

**Art. 44.** A consulta física a autos arquivados deverá ser requerida formalmente à unidade de arquivo da AMMA, mediante pagamento de taxa de desarquivamento.

**Parágrafo único.** O requerimento de que trata o **caput** deste artigo deverá ser juntado aos autos do respectivo processo de licenciamento ambiental.

**Art. 45.** Os processos que tenham como requerente órgãos públicos ou que sejam vinculados aos programas habitacionais, deverão ser analisados em todas as suas etapas, com celeridade e prioridade em sua tramitação.

**Parágrafo único.** Os processos em que o requerente possua Selo de Sustentabilidade Ambiental também serão analisados com as prerrogativas de que trata o **caput** deste artigo.

**Art. 46.** As pendências constantes em documento técnico que embasar a emissão da Licença Ambiental serão consideradas condicionantes de sua validade e a ausência de saneamento no prazo definido pelo órgão, sujeitará o responsável pela atividade econômica às penalidades cabíveis.

§ 1º O requerente deverá ser cientificado do parecer técnico referido no **caput** deste artigo no ato de entrega da Licença Ambiental, com termo nos autos.

§ 2º A inclusão de atividade econômica no Cadastro de Atividades Econômicas do requerente poderá ser condicionante da Licença Ambiental, caso a atividade econômica licenciada não conste do documento.

§ 3º O Cadastro de Atividade Econômica que não tiver a inclusão da atividade econômica de que trata o § 2º deste artigo não será aceito para fins de renovação de Licença Ambiental.

**Art. 47.** Fica revogado o item 292 da tabela do Anexo I da Instrução Normativa nº 60, de 25 de julho de 2019, e acrescidos os itens 146-A e 495-A na referida tabela, que alterada, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo I

(...)

<b>ITEM</b>	<b>CNAE</b>	<b>ATIVIDADES</b>
(...)	(...)	(...)
146-A	561120200X	<i>Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com área construída e utilizada menor de 500 m<sup>2</sup> e que não utilizam som ao vivo</i>
(...)	(...)	(...)
308	451110101	<i>Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</i>



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

(...)	(...)	(...)
495-A	471300400X	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Dutyfree)
(...)	(...)	(...)

” (NR)

**Art. 48.** A Instrução Normativa nº 51, de 28 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 1º Estabelecer os critérios e procedimentos para a implantação da Licença Ambiental Fácil, programa online que poderá conceder a Dispensa de Licença ou a Licença Ambiental Declaratória – LAD para os empreendimentos e/ou atividades de baixo potencial poluidor, conforme os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.*

*§ 1º O licenciamento ambiental a que se refere o **caput** deste artigo será realizado de modo simplificado, por meio da rede mundial de computadores, abrangendo, por meio da emissão de Licença Ambiental Declaratória, a concessão para a localização e instalação dos empreendimentos e atividades a que faz menção, de acordo com os critérios e diretrizes procedimentais definidos nesta Instrução Normativa.*

*§ 2º (...)*

(...)

**III - Solicitação da Licença Ambiental Declaratória (LAD);**

(...)

*§ 5º A existência de qualquer tipo de débito em nome do empreendedor impedirá a realização do seu cadastro no Sistema de Licenciamento Eletrônico até que sua situação seja regularizada.*

(...)” (NR)

*“Art. 2º É vedada a emissão de Licença Ambiental Declaratória (LAD):*

(...)” (NR)

*“Art. 3º A Licença Ambiental Declaratória será emitida para os empreendimentos que desenvolvam exclusivamente as atividades constantes no Anexo Único desta Instrução Normativa e cuja área utilizada não seja superior a 500 m² (quinhentos metros quadrados).*

**Parágrafo único.** *Considera-se área utilizada, toda a área do empreendimento, construída ou não, utilizada ou com potencial de ser utilizada para o exercício de suas atividades econômicas, sejam elas principais, secundárias ou de apoio, englobando a área de circulação, estocagem, estacionamento, de tratamento e demais dependências que constituam o empreendimento.” (NR)*

*“Art. 4º Nos critérios de localização da área a ser instalada a atividade, o empreendedor deverá observar a legislação que rege as áreas de proteção e preservação ambiental previstas no Plano Diretor do Município de Goiânia e, em especial, quanto:*

**I - à distância das faixas bilaterais contíguas aos cursos d’água temporários e permanentes, com largura mínima:**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

*a) de 50 m (cinquenta metros), a partir das margens, ou da planície de inundação, para todos os córregos;*

*b) de 100 m (cem metros), a partir das margens, ou da planície de inundação, para o Rio Meia Ponte e os Ribeirões Anicuns e João Leite.*

**II** - *à distância das áreas circundantes de nascentes permanentes e temporárias, de córrego, ribeirão e rio, com um raio de no mínimo 100 m (cem metros).*

**III** - *à distância dos topos e encostas dos morros do Mendanha, Serrinha, Santo Antônio e do Além, bem assim os topos e encostas daqueles morros situados entre a BR-153 e o Ribeirão João Leite.” (NR)*

*“Art. 5º A emissão da referida licença estará condicionada à apresentação da informação de uso do solo emitida pelo órgão municipal de planejamento, aprovando a localização da atividade de acordo com o zoneamento municipal, e dos demais documentos necessários ao licenciamento da atividade a ser licenciada, conforme as normas ambientais vigentes.” (NR)*

*“Art. 9º A Licença Ambiental Declaratória terá validade de 04 (quatro) anos.” (NR)*

*“Art. 10. O não cumprimento do estabelecido nesta Instrução Normativa, o não atendimento das exigências técnicas, bem como a declaração inverídica de informações por parte do interessado implicará na suspensão ou cassação da Licença Ambiental Declaratória e sujeita os infratores às sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na legislação competente.” (NR)*

**Art. 49.** O Anexo Único da Instrução Normativa nº 51, de 28 de julho de 2017, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo II desta Instrução Normativa.

**Art. 50.** Fica revogada a Instrução Normativa nº 014, de 26 de setembro de 2006.

**Art. 51.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos aos processos de licenciamento em tramitação na AMMA.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.**

**GILBERTO M. MARQUES NETO  
PRESIDENTE**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

## ANEXO I

**Tabela de atividades econômicas com potencial de poluição alto**

ITEM	CNAE	ATIVIDADE
1	101210100X	Abate de aves
2	101210200	Abate de pequenos animais
3	682260002	Administradoras de shopping centers
4	016289902X	Agropecuária
5	134050200X	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
6	239150200X	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado a extração
7	239150300X	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras (comércio varejista)
8	551080200X	Apart-hotéis
9	015980100X	Apicultura
10	521170100X	Armazéns gerais - emissão de warrant
11	863050200X	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
12	863050100X	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
13	863050302	Atividade médica ou biomédica quando faturada para institutos oficiais de previdência social, assistência social ou assistência à saúde
14	863050400X	Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
15	016109900X	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
16	99040200	Atividades de apoio a extração de minerais metálicos não-ferrosos
17	99040300	Atividades de apoio a extração de minerais não-metálicos
18	99040100	Atividades de apoio a extração de minério de ferro
19	91060000	Atividades de apoio a extração de petróleo e gás natural
20	866070000	Atividades de apoio a gestão de saúde
21	016289900X	Atividades de apoio a pecuária não especificadas anteriormente
22	031240400X	Atividades de apoio a pesca em água doce
23	31160400	Atividades de apoio a pesca em água salgada
24	023060000X	Atividades de apoio a produção florestal
25	871150300X	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
26	863059900X	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
27	861010200X	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
28	863050202X	Atividades de atendimento hospitalar - auditoria e consultoria médico-hospitalar (com internação)
29	861010100X	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
30	869090202X	Atividades de banco de leite humano quando faturado para institutos oficiais de previdência social



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

31	869090200X	Atividades de banco de leite humano
32	812900000X	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
33	864020101	Atividades de patologia e citologia quando faturadas para institutos oficiais de previdência social, assistência social ou assistência à saúde
34	016360000X	Atividades de pós-colheita (e outros)
35	601010000X	Atividades de rádio
36	863050700	Atividades de reprodução humana assistida
37	602170000X	Atividades de televisão aberta
38	865000700X	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
39	864020201X	Atividades dos laboratórios de análises clínicas quando faturados para institutos oficiais de previdência
40	863050203X	Atividades dos laboratórios de análises clínicas quando faturados para previdência social
41	960339900X	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
42	370290000X	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
43	750010000X	Atividades veterinárias
44	106190100X	Beneficiamento de arroz
45	108130100	Beneficiamento de café
46	50030200	Beneficiamento de carvão mineral
47	81001000	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração
48	72190200	Beneficiamento de minério de alumínio
49	72270200	Beneficiamento de minério de estanho
50	72350200	Beneficiamento de minério de manganês
51	072430200X	Beneficiamento de minério de metais preciosos
52	72940500	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
53	239150100X	Britamento de pedras, exceto associado a extração
54	360060100X	Captação, tratamento e distribuição de água
55	823000200	Casas de festas e eventos
56	960920100X	Clínicas de estética e similares
57	871150100	Clínicas e residências geriátricas
58	931230001	Clubes de futebol profissional
59	931230000X	Clubes sociais, esportivos e similares
60	31240300	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce
61	31160300	Coleta de outros produtos marinhos
62	22090500	Coleta de palmito em florestas nativas
63	022099900X	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas
64	381140000X	Coleta de resíduos não-perigosos
65	381220000	Coleta de resíduos perigosos
66	453070400X	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
67	468180100X	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado
68	463380200X	Comércio atacadista de aves vivas e ovos

Rua 75, esquina com Rua 66, nº 137, Edifício  
Monte Líbano, Centro. Goiânia-GO CEP:74055-  
110. Telefone: 55 62 3524-1412 e-mail:  
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

69	463380300	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação
70	468180400	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
71	468180300X	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
72	468180200X	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
73	468340000X	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
74	463110000X	Comércio atacadista de leite e laticínios
75	468180500X	Comércio atacadista de lubrificantes
76	467110000X	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
77	467960200X	Comércio atacadista de mármore e granitos
78	462310800X	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
79	462319900X	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
80	469230000X	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
81	468429900X	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
82	462310100	Comércio Atacadista de Peixes Ornamentais
83	463460300X	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
84	468930100X	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
85	464940900X	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
86	468770100X	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
87	468770300X	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
88	468770200X	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
89	468420100	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
90	462220000X	Comércio atacadista de soja
91	468420200X	Comércio atacadista de solventes
92	463719900	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
93	454120200X	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
94	473180000X	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
95	478900600X	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
96	473260000X	Comércio varejista de lubrificantes
97	474400200X	Comércio varejista de madeira e artefatos
98	471130100	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – Hipermercados
99	471130100X	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados

Rua 75, esquina com Rua 66, nº 137, Edifício  
Monte Líbano, Centro. Goiânia-GO CEP:74055-  
110. Telefone: 55 62 3524-1412 e-mail:  
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

100	478909900X	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
101	474400600	Comércio varejista de pedras para revestimento
102	477170200X	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
103	22090600	Conservação de florestas nativas
104	422190100X	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
105	412040003	Construção de edifícios - Programa Minha Casa Minha Vida
106	412040000X	Construção de edifícios
107	301130100X	Construção de embarcações de grande porte
108	301210000X	Construção de embarcações para esporte e lazer
109	301130200X	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
110	422190200X	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
111	422190400X	Construção de estações e redes de telecomunicações
112	429950100	Construção de instalações esportivas e recreativas
113	421200000X	Construção de obras de arte especiais
114	422270100X	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
115	422350000	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
116	421110100X	Construção de rodovias e ferrovias (escritório)
117	412040001X	Construtor
118	191010000	Coquerias
119	15980200	Criação de animais de estimação
120	15210300	Criação de asininos e muares
121	15550400X	Criação de aves, exceto galináceos
122	015980400X	Criação de bicho-da-seda
123	015120100X	Criação de bovinos para corte
124	015120200X	Criação de bovinos para leite
125	15120300	Criação de bovinos, exceto para corte e leite
126	15210100	Criação de bufalinos
127	32210200	Criação de camarões em água doce
128	32130200	Criação de camarões em água salgada e salobra
129	015390100X	Criação de caprinos
130	15210200	Criação de equinos
131	15980300	Criação de escargot
132	015550100X	Criação de frangos para corte
133	32210600	Criação de jacaré
134	32210300	Criação de ostras e mexilhões em água doce
135	32130300	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra
136	015989900X	Criação de outros animais não especificados anteriormente
137	15550300	Criação de outros galináceos, exceto para corte
138	015390200X	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã
139	32210100X	Criação de peixes em água doce
140	32130100	Criação de peixes em água salgada e salobra
141	32210400	Criação de peixes ornamentais em água doce



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

142	32130400	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra
143	015470000X	Criação de suínos
144	11990100	Cultivo de abacaxi
145	21010200	Cultivo de acácia-negra
146	13340100	Cultivo de açaí
147	11210100	Cultivo de algodão herbáceo
148	11990200	Cultivo de alho
149	11640100	Cultivo de amendoim
150	11130100	Cultivo de arroz
151	013340200X	Cultivo de banana
152	11990300	Cultivo de batata-inglesa
153	13510000	Cultivo de cacau
154	13420000	Cultivo de café
155	13340300	Cultivo de caju
156	11300000	Cultivo de cana-de-açúcar
157	11990400	Cultivo de cebola
158	13930100	Cultivo de chá-da-índia
159	13340400	Cultivo de cítricos, exceto laranja
160	013340500X	Cultivo de coco-da-bahia
161	013930500X	Cultivo de dendê
162	13930200	Cultivo de erva-mate
163	21010500	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca
164	21010100	Cultivo de eucalipto
165	11990500	Cultivo de feijão
166	13349900	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
167	11480000	Cultivo de fumo
168	11640200	Cultivo de girassol
169	13340600	Cultivo de guaraná
170	11210200	Cultivo de juta
171	13180000	Cultivo de laranja
172	13340700	Cultivo de maçã
173	13340800	Cultivo de mamão
174	11640300	Cultivo de mamona
175	11990600	Cultivo de mandioca
176	13341000	Cultivo de manga
177	13340900	Cultivo de maracujá
178	11990800	Cultivo de melancia
179	11990700	Cultivo de melão
180	11130200	Cultivo de milho
181	12110200	Cultivo de morango
182	21010600	Cultivo de mudas em viveiros florestais
183	11219900	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

184	11649900	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
185	13939900	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
186	11999900	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
187	011139900X	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
188	13341100	Cultivo de pêssego
189	13930300	Cultivo de pimenta-do-reino
190	21010300	Cultivo de pinus
191	13930400	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino
192	13930600	Cultivo de seringueira
193	011560000X	Cultivo de soja
194	21010400	Cultivo de teca
195	11990900	Cultivo de tomate rasteiro
196	11130300	Cultivo de trigo
197	13260000	Cultivo de uva
198	32219900	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente
199	32139900	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente
200	321160300	Cunhagem de moedas e medalhas
201	151060000	Curtimento e outras preparações de couro
202	431180100X	Demolição de edifícios e outras estruturas (escritório)
203	521179901X	Depósito de qualquer natureza, exceto bancário (ver porte)
204	521179900X	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
205	521170101X	Depósitos de mercadorias próprias (exclusive inflamáveis e explosivos)
206	390050000	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
207	932980100X	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
208	360060200	Distribuição de água por caminhões
209	352040200	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
210	351400000X	Distribuição de energia elétrica
211	932980401X	Divertimentos eletrônicos TV - estimado ato 3
212	551080101	Eco resort
213	201930100	Elaboração de combustíveis nucleares
214	864020502X	Eletricidade médica quando faturado para institutos da previdência social
215	960330501X	Embalsamador
216	952910501X	Empalhador
217	829200000X	Envasamento e empacotamento sob contrato (Fracionamento e Empacotamento)
218	422190402	Estação fixa de telefonia com fio
219	134050100X	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
220	282160201X	Estufador

Rua 75, esquina com Rua 66, nº 137, Edifício  
Monte Líbano, Centro. Goiânia-GO CEP:74055-  
110. Telefone: 55 62 3524-1412 e-mail:  
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

221	89910300	Extração de amianto
222	081000100X	Extração de ardósia e beneficiamento associado
223	81000600	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
224	81000700	Extração de argila e beneficiamento associado
225	81000900	Extração de basalto e beneficiamento associado
226	081009900X	Extração de britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
227	81000400	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado
228	50030100	Extração de carvão mineral
229	89320000	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
230	81000500	Extração de gesso e caulim
231	89910100	Extração de grafita
232	081000200X	Extração de granito e beneficiamento associado
233	22090100	Extração de madeira em florestas nativas
234	21010700	Extração de madeira em florestas plantadas
235	081000300X	Extração de mármore e beneficiamento associado
236	89160000	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
237	72510000	Extração de minerais radioativos
238	72190100	Extração de minério de alumínio
239	72270100	Extração de minério de estanho
240	71030100	Extração de minério de ferro
241	72350100	Extração de minério de manganês
242	072430100X	Extração de minério de metais preciosos
243	72940300	Extração de minério de níquel
244	72940200	Extração de minério de tungstênio
245	072940400X	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
246	72940100	Extração de minérios de nióbio e titânio
247	089919900X	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente
248	60000100	Extração de petróleo e gás natural
249	89910200	Extração de quartzo
250	81000800	Extração de saibro e beneficiamento associado
251	89240100	Extração de sal marinho
252	89240200	Extração de sal-gema
253	60000300	Extração e beneficiamento de areias betuminosas
254	60000200	Extração e beneficiamento de xisto
255	081009900X	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
256	239910200	Fabricação de abrasivos
257	174270200	Fabricação de absorventes higiênicos
258	107240100	Fabricação de açúcar de cana refinado
259	107240200	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
260	107160000	Fabricação de açúcar em bruto
261	209160000X	Fabricação de adesivos e selantes

Rua 75, esquina com Rua 66, nº 137, Edifício  
Monte Líbano, Centro. Goiânia-GO CEP:74055-  
110. Telefone: 55 62 3524-1412 e-mail:  
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

262	209320000	Fabricação de aditivos de uso industrial
263	109960600	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
264	201340000X	Fabricação de adubos e fertilizantes
265	304150000	Fabricação de aeronaves
266	111190100	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
267	112160000	Fabricação de águas envasadas
268	193140000X	Fabricação de álcool
269	109960700	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
270	106600000X	Fabricação de alimentos para animais
271	106510100	Fabricação de amidos e féculas de vegetais
272	264000000	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
273	282410100	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
274	282410200	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
275	265150000X	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
276	273170000	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
277	325070300X	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
278	325070400	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
279	275970100	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
280	266040000	Fabricação de aparelhos eletro-médicos e eletro-terapêuticos e equipamentos de irradiação
281	267010200X	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
282	263290000	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
283	255010200	Fabricação de armas de fogo e munições
284	221960000X	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
285	234270200X	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
286	233030200X	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
287	135370000X	Fabricação de artefatos de cordoaria
288	152970000X	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
289	233030300X	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
290	321160200X	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
291	222939900	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
292	222930300	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
293	222930100X	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
294	222930200X	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

295	162340000	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
296	135290000X	Fabricação de artefatos de tapeçaria
297	325070800	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar
298	162930200X	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trancados, exceto móveis
299	162930100X	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
300	323020000X	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
301	254110000X	Fabricação de artigos de cutelaria
302	259340000X	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
303	254200000X	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
304	231920000X	Fabricação de artigos de vidro
305	209240200X	Fabricação de artigos pirotécnicos
306	291070100X	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
307	329900500	Fabricação de aviamentos para costura
308	234270100X	Fabricação de azulejos e pisos
309	294920100X	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
310	272280100X	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
311	112240400	Fabricação de bebidas isotônicas
312	309200000X	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
313	193220000	Fabricação de bicomustíveis, exceto álcool
314	321240000X	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
315	293010100X	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
316	293010300X	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
317	239230000X	Fabricação de cal e gesso
318	153940000X	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
319	153350000	Fabricação de calçados de material sintético
320	252250000	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
321	292040100	Fabricação de caminhões e ônibus
322	329900200X	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
323	293010200	Fabricação de carrocerias para ônibus
324	172220000	Fabricação de cartolina e papel-cartão
325	162260100	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
326	233030400	Fabricação de casas pré-moldados de concreto
327	209410000	Fabricação de catalisadores
328	171090000	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
329	111350200X	Fabricação de cervejas e chopes
330	112240200	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo
331	173380000X	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
332	209910100X	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
333	291070200	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
334	122040200	Fabricação de cigarrilhas e charutos

Rua 75, esquina com Rua 66, nº 137, Edifício  
Monte Líbano, Centro. Goiânia-GO CEP:74055-  
110. Telefone: 55 62 3524-1412 e-mail:  
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

335	122040100	Fabricação de cigarros
336	232060000	Fabricação de cimento
337	201180000	Fabricação de cloro e álcalis
338	310470000X	Fabricação de colchões
339	261080000X	Fabricação de componentes eletrônicos
340	281430100	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
341	281430200	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios
342	103170000X	Fabricação de conservas de frutas
343	102010200X	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
344	206310000X	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
345	265230000X	Fabricação de cronômetros e relógios
346	205170000X	Fabricação de defensivos agrícolas
347	205250000	Fabricação de desinfetantes domissanitários
348	203390000	Fabricação de elastômeros
349	279020100	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
350	173200000	Fabricação de embalagens de cartolina e papel – cartão
351	222260000X	Fabricação de embalagens de material plástico
352	173110000X	Fabricação de embalagens de papel
353	231250000	Fabricação de embalagens de vidro
354	259180000X	Fabricação de embalagens metálicas
355	255010100	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
356	262130000X	Fabricação de equipamentos de informática
357	281510200	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
358	309970000	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
359	329220200X	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
360	267010100	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
361	281270000X	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
362	283210000	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
363	279020200	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
364	263110000	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
365	329140000X	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
366	109530000X	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
367	162260200X	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
368	251280000X	Fabricação de esquadrias de metal
369	251100000X	Fabricação de estruturas metálicas
370	233030100X	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
371	282160200	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e

Rua 75, esquina com Rua 66, nº 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro. Goiânia-GO  
CEP:74055-110. Telefone: 55 62 3524-1412  
e-mail: amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

		acessórios
372	106350000	Fabricação de farinha de mandioca e derivados
373	106430000	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
374	109960300	Fabricação de fermentos e leveduras
375	254380000X	Fabricação de ferramentas (enxadas, facões, ferramentas manuais, etc.)
376	204010000X	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas (fios, cabos, filamentos, fibras acrílicas)
377	122040300	Fabricação de filtros para cigarros
378	273330000	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
379	275110000	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
380	174190100X	Fabricação de formulários contínuos
381	282160100	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
382	209240300	Fabricação de fósforos de segurança
383	174270100X	Fabricação de fraldas descartáveis
384	109370200X	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
385	201420000	Fabricação de gases industriais
386	109960400X	Fabricação de gelo comum
387	271040100	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
388	207380000X	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
389	322050000X	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
390	325070100X	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório (estetoscópios, bisturis, pinças, tesouras, sondas, seringas, agulhas, termômetros, esterilizadores)
391	201260000	Fabricação de intermediários para fertilizantes
392	202230000	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
393	324000100	Fabricação de jogos eletrônicos
394	222180000	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
395	274060100X	Fabricação de lâmpadas
396	105200000X	Fabricação de laticínios (creme de leite, manteiga, queijos, sobremesas lácteas)
397	131460000	Fabricação de linhas para costurar e bordar
398	303180000	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
399	274060200X	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação (lustres, abajures, luminárias completas, refletores, lanternas - fabricação e montagem)
400	162180000X	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
401	111350100	Fabricação de malte, inclusive malte uísque
402	282910100	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
403	282320000X	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

404	283300000X	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
405	286660000	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
406	286310000	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
407	285180000	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
408	286230000X	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
409	286580000	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
410	286400000	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
411	282590000	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
412	285420000	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
413	286910000X	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
414	286150000X	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
415	282240200	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
416	282240100	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
417	284020000X	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
418	104310000	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais
419	109450000X	Fabricação de massas alimentícias
420	325070500X	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
421	294500000	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
422	273250000X	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo (reles, fusíveis, soquetes)
423	234940100X	Fabricação de material sanitário de cerâmica
424	212110100X	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano (fazer remédios, soros)
425	212110300	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
426	212110200X	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano (farmácia de manipulação)
427	212200000X	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
428	142150000	Fabricação de meias
429	324000300	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
430	324000200	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação

Rua 75, esquina com Rua 66, nº 137, Edifício  
Monte Líbano, Centro. Goiânia-GO CEP:74055-  
110. Telefone: 55 62 3524-1412 e-mail:  
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

431	268090000	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
432	325070200X	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório (mesa para operação)
433	309110000	Fabricação de motocicletas, peças e acessórios
434	281190000X	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
435	271040300X	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
436	291070300	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
437	292040200	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
438	309110100	Fabricação de motos e motocicletas
439	310120000X	Fabricação de móveis com predominância de madeira
440	310210000X	Fabricação de móveis com predominância de metal
441	310390000X	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
442	251360000X	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
443	106510200	Fabricação de óleo de milho em bruto
444	106510300	Fabricação de óleo de milho refinado
445	104140000X	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
446	104220000	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
447	111190200X	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas
448	112249900	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente
449	282919900X	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
450	285260000	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
451	294929900X	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
452	275979900X	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
453	233039900	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
454	162269900X	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
455	324009900X	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
456	279029900X	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
457	109969900X	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
458	259939900X	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
459	239919900X	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
460	192259900	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
461	122049900	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos
462	201939900	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

		anteriormente
463	209919900X	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
464	135960000X	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
465	329900400	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
466	172140000X	Fabricação de papel
467	309110200	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas
468	294410000	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
469	294330000	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
470	294170000	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
471	294250000	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
472	303260000	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
473	262210000X	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
474	272100000	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
475	221110000	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
476	209240100	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
477	109960200	Fabricação de pós alimentícios
478	212380000	Fabricação de preparações farmacêuticas
479	108210000	Fabricação de produtos à base de café
480	234949900	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
481	234190000	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
482	101390100X	Fabricação de produtos de carne
483	109110100	Fabricação de produtos de panificação industrial
484	174279900	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
485	174190200X	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório, exceto
486	174940000X	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
487	259260100	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
488	259260200X	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
489	109370100X	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
490	329909900X	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
491	106190200	Fabricação de produtos do arroz
492	192170000X	Fabricação de produtos do refino de petróleo
493	211060000X	Fabricação de produtos farmoquímicos
494	109960500X	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
495	202150000	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
496	202910000	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº 137, Edifício  
Monte Líbano, Centro. Goiânia-GO CEP:74055-  
110. Telefone: 55 62 3524-1412 e-mail:  
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

497	112240300	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
498	112240100X	Fabricação de refrigerantes
499	203210000	Fabricação de resinas termo-fixas
500	203120000X	Fabricação de resinas termoplásticas
501	281510100	Fabricação de rolamentos para fins industriais
502	329220100	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
503	206140000	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
504	105380000X	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
505	103330100X	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
506	103330200	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
507	252170000X	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
508	133080000X	Fabricação de tecidos de malha
509	135450000X	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
510	153270000	Fabricação de tênis de qualquer material
511	207200000X	Fabricação de tintas de impressão
512	207110000X	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
513	271040200X	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
514	283130000X	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
515	285340000	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
516	222340000X	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
517	304230000	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
518	281350000	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
519	305040000	Fabricação de veículos militares de combate
520	329900600	Fabricação de velas, inclusive decorativas
521	231170000X	Fabricação de vidro plano e de segurança
522	109960100	Fabricação de vinagres
523	111270000	Fabricação de vinho
524	253140101X	Ferreiro
525	131380000	Fiação de fibras artificiais e sintéticas
526	192250100X	Formulação de combustíveis
527	101120100X	Frigorífico - abate de bovinos
528	101120400	Frigorífico - abate de bufalinos
529	101120200	Frigorífico - abate de equinos
530	101120300X	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos
531	101210300	Frigorífico - abate de suínos
532	245120000X	Fundição de ferro e aço
533	245210000X	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
534	351150000X	Geração de energia elétrica
535	370110000	Gestão de redes de esgoto

Rua 75, esquina com Rua 66, nº 137, Edifício  
Monte Líbano, Centro. Goiânia-GO CEP:74055-  
110. Telefone: 55 62 3524-1412 e-mail:  
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

536	682260000X	Gestão e administração da propriedade imobiliária
537	960330100	Gestão e manutenção de cemitérios
538	471130101	Hipermercados e supermercados de grande porte
539	12110100	Horticultura, exceto morango
540	551080100	Hotéis
541	433040100X	Impermeabilização em obras de engenharia civil
542	181130100X	Impressão de jornais
543	181130200	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
544	181210000	Impressão de material de segurança
545	181309900X	Impressão de material para outros usos
546	181300100X	Impressão de material para uso publicitário
547	812220000X	Imunização e controle de pragas urbanas
548	412040002X	Indústria da construção civil
549	332959900	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
550	432910300X	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria
551	864020200X	Laboratórios clínicos
552	864020100X	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
553	321160100X	Lapidação de gemas
554	452000501X	Lavador de veículos
555	452000503X	Lavagem de motos - estimado ato 3
556	960170102X	Lavanderia industrial
557	681020300	Loteamento de imóveis próprios
558	452000502X	Lubrificação de veículo - estimado ato 3
559	422190300X	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
560	331630100X	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
561	331210200X	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
562	331210300X	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
563	331390200	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
564	331470400X	Manutenção e reparação de compressores
565	331710100	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
566	302290000	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
567	331470500X	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
568	331210400X	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
569	331980000X	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
570	331470200X	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
571	331390100	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
572	331470700X	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

Rua 75, esquina com Rua 66, nº 137, Edifício  
Monte Líbano, Centro. Goiânia-GO CEP:74055-  
110. Telefone: 55 62 3524-1412 e-mail:  
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

573	331472100	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
574	331472200	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
575	331471700X	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
576	331472000X	Manutenção e reparação de máquina se equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
577	331471400	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
578	331471100X	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária (arados, grades, adubadeiras, semeadeiras, incubadoras)
579	331471900X	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
580	331471500X	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
581	331470100X	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
582	331471800X	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
583	331470600X	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
584	331399900X	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
585	331470800	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
586	331471300X	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
587	454390000X	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
588	331479900X	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
589	331120000X	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
590	331471200	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
591	331471600	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
592	331470300	Manutenção e reparação de válvulas industriais
593	331550000	Manutenção e reparação de veículos ferroviários
594	101120500	Matadouro - abate de reses sob contrato - exceto abate de suínos
595	101210400	Matadouro - abate de suínos sob contrato
596	244919900X	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
597	244310000	Metalurgia do cobre
598	253220200	Metalurgia do pó
599	244230000	Metalurgia dos metais preciosos (exceto ourivesaria)
600	106270000X	Moagem de trigo e fabricação de derivados
601	106940000X	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
602	429280102	Montagem de estruturas metálicas para construção civil
603	429280100X	Montagem de estruturas metálicas

Rua 75, esquina com Rua 66, nº 137, Edifício  
Monte Líbano, Centro. Goiânia-GO CEP:74055-  
110. Telefone: 55 62 3524-1412 e-mail:  
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

604	432910400X	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
605	551080300X	Motéis
606	253900001X	Niquelador
607	439910300X	Obras de alvenaria
608	439160000X	Obras de fundações
609	422270200	Obras de irrigação
610	429280200X	Obras de montagem industrial (exceto guarda de material)
611	431340000X	Obras de terraplenagem (exceto no local e guarda -1)
612	421380000X	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
613	429100000	Obras portuárias, marítimas e fluviais
614	932989900X	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (garagens, estacionamento para guarda de embarcações, atracadores; organização de feiras e shows, pedalinhos, lazer, trenzinhos)
615	619069900X	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
616	433049900X	Outras obras de acabamento da construção (chapisco, reboco, instalação de toldos)
617	429959900X	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (escritório)
618	432919900X	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (limpeza por vácuo)
619	511299900X	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular (aeroporto/hangar)
620	932120000X	Parques de diversão e parques temáticos
621	71030200	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro
622	31240200	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce
623	31160200	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada
624	031240100X	Pesca de peixes em água doce
625	31160100	Pesca de peixes em água salgada
626	721000000X	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (pesquisa das ciências da vida: medicina, biologia, química, matemática, física, agrônômicas)
627	421110200X	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (com depósito)
628	431180200	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
629	233030500	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
630	101390200X	Preparação de subprodutos do abate
631	105110000	Preparação do leite
632	131110000X	Preparação e fiação de fibras de algodão
633	131200000X	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
634	102010100X	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
635	121070000	Processamento industrial do fumo
636	244150100X	Produção de alumínio e suas ligas em formas primarias
637	242450100	Produção de arames de aço
638	253220100X	Produção de artefatos estampados de metal (baldes, regadores, calhas, condutores de água)

Rua 75, esquina com Rua 66, nº 137, Edifício  
Monte Líbano, Centro. Goiânia-GO CEP:74055-  
110. Telefone: 55 62 3524-1412 e-mail:  
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

639	22090200	Produção de carvão vegetal - florestas nativas
640	21010800	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas
641	21010900	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas
642	241130000	Produção de ferro-gusa
643	241210000X	Produção de ferroligas
644	253140100X	Produção de forjados de aço
645	253140200	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
646	352040100	Produção de gás; processamento de gás natural
647	244150200	Produção de laminados de alumínio
648	244910200	Produção de laminados de zinco
649	242370200	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
650	242290100X	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
651	242290200X	Produção de laminados planos de aços especiais
652	14230000	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas (exceto plantas ornamentais)
653	243930000X	Produção de outros tubos de ferro e aço
654	015550500X	Produção de ovos
655	15550200	Produção de pintos de um dia
656	21019900	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas
657	242450200X	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
658	014150200X	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto
659	014150100X	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
660	242110000	Produção de semiacabados de aço
661	244910300X	Produção de soldas e anodos para galvanoplastia
662	243180000	Produção de tubos de aço com costura
663	242370100	Produção de tubos de aço sem costura
664	244910100	Produção de zinco em formas primarias
665	353010000	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
666	32210500	Ranicultura
667	272280200	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
668	295060000X	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
669	383199900X	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
670	383949900X	Recuperação de materiais não especificados anteriormente
671	383270000	Recuperação de materiais plásticos
672	383190100	Recuperação de sucatas de alumínio
673	089240300X	Refino e outros tratamentos do sal
674	221290000X	Reforma de pneumáticos usados
675	951260000X	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
676	192250200	Rerefino de óleos lubrificantes
677	910230200	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
678	251280001X	Serralheiro
679	161020100	Serrarias com desdobramento de madeira

Rua 75, esquina com Rua 66, nº 137, Edifício  
Monte Líbano, Centro. Goiânia-GO CEP:74055-  
110. Telefone: 55 62 3524-1412 e-mail:  
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

680	161020200	Serrarias sem desdobramento de madeira
681	259930200	Serviço de corte e dobra de metais
682	864020700	Serviço de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
683	16280300	Serviço de manejo de animais
684	016100300X	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita (escritório)
685	016100100X	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
686	16280200	Serviço de tosquiamento de ovinos
687	863050207	Serviço hospitalar (órtese e prótese)
688	863050204X	Serviço hospitalar quando faturado para previdência hospitalar
689	863050206	Serviço hospitalar quando faturado para previdência social (órtese e prótese)
690	182290000X	Serviços de acabamentos gráficos
691	182299900	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
692	864021201X	Serviços de banco de sangue - posto de coleta
693	864021202	Serviços de banco de sangue quando faturados para institutos oficiais de previdência social, assistência social ou assistência à saúde
694	864021400X	Serviços de bancos de células e tecidos humanos
695	864021401	Serviços de bancos de pele, olhos e congêneres quando faturados para institutos oficiais de previdência social, assistência social ou assistência à saúde
696	452000800	Serviços de capotaria
697	864029901	Serviços de complementação diagnóstica ou terapêutica quando faturados para oficiais de previdência social, assistência social ou assistência à saúde
698	611080300	Serviços de comunicação multimídia
699	259930100	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
700	960330200X	Serviços de cremação
701	864020500X	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
702	864020701	Serviços de diagnóstico por imagem quando faturados para institutos oficiais de previdência social, assistência social ou assistência à saúde
703	864020900	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
704	864020901	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos quando faturados para institutos oficiais de previdência social, assistência social ou assistência à saúde
705	864020800	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
706	864020801	Serviços de diagnóstico por registro gráfico quando faturados para institutos oficiais de previdência social, assistência social ou assistência à saúde
707	864020300	Serviços de diálise e nefrologia
708	864020301	Serviços de diálise e nefrologia quando faturados para institutos oficiais de previdência social, assistência social ou assistência à saúde
709	960330401	Serviços de funerárias prestados pela empresa aos associados ou dependentes

Rua 75, esquina com Rua 66, nº 137, Edifício  
Monte Líbano, Centro. Goiânia-GO CEP:74055-  
110. Telefone: 55 62 3524-1412 e-mail:  
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

710	960330400X	Serviços de funerárias
711	864021200X	Serviços de hemoterapia
712	452000200X	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
713	452000500	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
714	864021300	Serviços de litotripsia
715	864021301	Serviços de litotripsia quando faturados para institutos oficiais de previdência social, assistência social ou assistência à saúde
716	452000104X	Serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados quando efetuados para a própria empresa
717	452000100X	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
718	452000504X	Serviços de polimento de veículos
719	431930000X	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
720	325070600X	Serviços de prótese dentária
721	864021001	Serviços de quimioterapia quando faturados para institutos oficiais de previdência social, assistência social ou assistência à saúde
722	864021000X	Serviços de quimioterapia
723	864021101	Serviços de radioterapia quando faturados para institutos oficiais de previdência social, assistência social ou assistência à saúde
724	864021100X	Serviços de radioterapia
725	611080200X	Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT
726	864020600	Serviços de ressonância magnética
727	864020601	Serviços de ressonância magnética quando faturados para institutos oficiais de previdência social, assistência social ou assistência à saúde
728	960330300X	Serviços de sepultamento (cemitério)
729	960330500X	Serviços de somatoconservação
730	612059900X	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente (torre)
731	864020400	Serviços de tomografia
732	864020401	Serviços de tomografia quando faturados para institutos oficiais de previdência social, assistência social ou assistência à saúde
733	253900200	Serviços de tratamento e revestimento em metais
734	253900000X	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais
735	253900100	Serviços de usinagem, tornearia e solda
736	863050600X	Serviços de vacinação e imunização humana
737	412040004	Serviços e obras da construção civil, hidráulicas e elétrica sem dedução de materiais aplicados
738	439919900X	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
739	863050208	Serviços hospitalares e congêneres quando faturados para institutos oficiais de previdência social, assistência social ou assistência à saúde
740	021010501X	Silvicultura
741	132190000	Tecelagem de fios de algodão
742	132350000	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
743	132270000X	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
744	612050100X	Telefonia móvel celular
745	522220000	Terminais rodoviários e ferroviários

Rua 75, esquina com Rua 66, nº 137, Edifício  
Monte Líbano, Centro. Goiânia-GO CEP:74055-  
110. Telefone: 55 62 3524-1412 e-mail:  
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

746	712010000X	Testes e análises técnicas
747	960170200X	Tinturarias (sem utilização de maquinário industrial)
748	960170300	Toalheiros
749	108130200X	Torrefação e moagem de café
750	422190401	Torres de antenas de Telecomunicações (funcionamento)
751	351230000X	Transmissão de energia elétrica
752	491160000X	Transporte ferroviário de carga
753	493020300	Transporte rodoviário de produtos perigosos
754	960920301X	Tratador ou guarda de animais (clínica veterinária com internação)
755	382110000	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
756	382200000	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
757	383940100	Usinas de compostagem





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**ANEXO II**

**“ANEXO ÚNICO**

***Tabela de atividades econômicas consideradas de baixo risco tipo B\****

<b>ITEM</b>	<b>CNAE</b>	<b>ATIVIDADE</b>
1	153190200X	Acabamento de calçados de couro sob contrato
2	731220000X	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
3	773900200X	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
4	773900100	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
5	773909900X	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
6	433040500X	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
7	863050300X	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8	863050500	Atividade odontológica sem recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
9	32210700	Atividades de apoio à aquicultura em água doce
10	32130500	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra
11	900270100X	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
12	711970200X	Atividades de estudos geológicos
13	592010000X	Atividades de gravação de som e de edição de música
14	591119900	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
15	900190600X	Atividades de sonorização e de iluminação
16	813030000X	Atividades paisagísticas
17	561120200X	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas que utilizam som ao vivo
18	452000601X	Borracheiro
19	559060200	Campings
20	135450001X	Capoteiro
21	22090300	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas
22	22090400	Coleta de látex em florestas nativas
23	462310300	Comércio atacadista de algodão
24	463460200	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
25	466990100X	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
26	462310500	Comércio atacadista de cacau
27	462140000	Comércio atacadista de café e grão
28	463710100X	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
29	463460100	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
30	463469900X	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
31	463200300X	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados,

Rua 75, esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano, Centro. Goiânia-GO CEP:74055-110. Telefone: 55 62 3524-1412 e-mail: amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

		<i>farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</i>
32	467450000	<i>Comércio atacadista de cimento</i>
33	462310200X	<i>Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal</i>
34	468690200X	<i>Comércio atacadista de embalagens</i>
35	463380100X	<i>Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos</i>
36	462310400	<i>Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado</i>
37	468260000X	<i>Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</i>
38	464510100X	<i>Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</i>
39	466560000X	<i>Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</i>
40	466300000X	<i>Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</i>
41	466130000X	<i>Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</i>
42	466480000X	<i>Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</i>
43	466210000	<i>Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</i>
44	467969900X	<i>Comércio atacadista de materiais de construção em geral</i>
45	464430100X	<i>Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</i>
46	464430200X	<i>Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário</i>
47	469150000	<i>Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios</i>
48	469310000X	<i>Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários</i>
49	466999900X	<i>Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</i>
50	468690100X	<i>Comércio atacadista de papel e papelão em bruto</i>
51	463970100X	<i>Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</i>
52	463970200X	<i>Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</i>
53	464940800X	<i>Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</i>
54	468510000	<i>Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção</i>
55	462310600X	<i>Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</i>
56	462310700	<i>Comércio atacadista de sisal</i>
57	467960400	<i>Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente</i>
58	468939900X	<i>Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente</i>
59	474400400X	<i>Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</i>

Rua 75, esquina com Rua 66, nº 137, Edifício  
Monte Líbano, Centro. Goiânia-GO CEP:74055-  
110. Telefone: 55 62 3524-1412 e-mail:  
amma@amma.goiania.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

60	478490000X	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
61	474409900X	Comércio varejista de materiais de construção em geral
62	474400500X	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
63	477170400X	Comércio varejista de medicamentos veterinários
64	471130200	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – Supermercados
65	477170300X	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
66	477170100X	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
67	478900500X	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (utilidade doméstica)
68	475630000X	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
69	141260100X	Confecção de peças do vestuário exceto roupas íntima e as confeccionadas sob medida
70	141180100X	Confecção de roupas íntima
71	141340100X	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
72	141260200X	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
73	141340200X	Confecção, sob medida, de roupas profissionais
74	731900100	Criação e montagem de estandes para feiras e exposições
75	932980401X	Divertimentos eletrônicos TV - estimado ato 3
76	582980000X	Edição integrada a impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
77	591110100X	Estúdios cinematográficos
78	141420000X	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
79	135110000X	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
80	142230000	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
81	325070700	Fabricação de artigos ópticos
82	152110000X	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
83	109290000X	Fabricação de biscoitos e bolachas
84	153190100X	Fabricação de calçados de couro
85	154080000	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
86	206220000X	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
87	141260300X	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
88	141180200	Facção de roupas íntimas
89	141340300	Facção de roupas profissionais
90	562010400X	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
91	562010100X	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
92	182290003X	Fotolitografista



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

93	432230200X	<i>Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</i>
94	960170100X	<i>Lavanderias</i>
95	731220001	<i>Locação de espaço físico para publicidade</i>
96	331471000X	<i>Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</i>
97	639920000	<i>Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</i>
98	749019900	<i>Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</i>
99	134059900X	<i>Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário</i>
100	472290200X	<i>Peixaria</i>
101	900190400X	<i>Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares</i>
102	900190300	<i>Produção de espetáculos de dança</i>
103	900190200	<i>Produção musical</i>
104	602250100	<i>Programadoras</i>
105	951180000X	<i>Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</i>
106	952150000X	<i>Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</i>
107	183000100X	<i>Reprodução de som em qualquer suporte</i>
108	183000200X	<i>Reprodução de vídeo em qualquer suporte</i>
109	801110200X	<i>Serviços de adestramento de cães de guarda (com internação)</i>
110	452000600X	<i>Serviços de borracharia para veículos automotores</i>
111	452000700X	<i>Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</i>
112	452000300	<i>Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</i>
113	591200200	<i>Serviços de mixagem sonora</i>

\* Para o enquadramento em atividade econômica baixo risco tipo B, o empreendimento deverá possuir área utilizada de até 500 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), nos termos do art. 3º da Instrução Normativa nº 063, de 1º de novembro de 2019.

Caso a área utilizada pelo empreendimento seja superior a 500 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), as atividades econômicas listadas são classificadas com potencial de poluição médio e estarão sujeitas ao licenciamento ambiental prévio, de instalação e de operação, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa nº 063, de 1º de novembro de 2019.” (NR)